



PROCESSO Nº 572/12

PROTOCOLO N.º 10.948.063 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 219/12

APROVADO EM 11/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia –
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio,
com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância na
Casa Familiar Rural de São Jorge D' Oeste e a regularização dos
atos escolares praticados antes do ato autorizatório.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício nº 496/2011-SUED/SEED, de 22 de março de 2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos em 05/07/2011, de interesse do Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jorge D' Oeste que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância da Casa Familiar Rural do município de São Jorge D' Oeste e a regularização dos atos escolares praticados a partir do início do ano de 2009 a 09/02/2011.

Às fls. 351, a chefia do NRE de Dois Vizinhos justifica o início do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância da Casa Familiar Rural do município de São Jorge D' Oeste, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...) Após consulta ao Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jorge D' Oeste, informamos que o Curso Técnico em Agroecologia, ofertado na casa familiar rural, foi autorizado previamente no ano de 2008, numa ação conjunta da ARCAFAR e o Departamento de Educação e Trabalho, representado pela então chefe Sandra Garcia, a qual após discussões em grupo, definia se seria aberto ou não, os cursos profissionalizantes de acordo com a demanda apresentada pela ARCAFAR.

No caso em apreço seu parecer foi favorável à abertura e oferta do Curso de Agroecologia desta instituição de ensino, motivo pelo qual o referido curso teve início antes de sua devida autorização.

(...) Salienta-se que estas informações foram fornecidas pela Sra. Cândida, do DET, da Secretaria de Estado da Educação.



PROCESSO Nº 572/12

O Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 376/11, de 09/02/2011, com base no Parecer CEE/CEB nº 1225/10, por cinco anos. (fls.05 e 06)

O Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância da Casa Familiar Rural do município de São Jorge D' Oeste, foi autorizado para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 376/11, de 09/02/2011, com base no Parecer CEE/CEB nº 1225/10. (fls. 05 e 06)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir do início do ano de 2009. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados a partir do início do ano de 2009 a 09/02/2011, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

Às fls. 341 a Coordenação de Documentação Escolar/SEED, em 28/02/2012, manifesta-se, conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais (fls.23 a 29) do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância da Casa Familiar Rural do município de São Jorge D' Oeste, do Colégio Estadual José de Anchieta, município de São Jorge D' Oeste, estão de acordo com a Matriz Curricular às fls. 11, do presente protocolado.
2. Informamos também, que os Relatórios Finais (fls. 20 a 22) da 1ª série do ano letivo de 2009, estão de acordo com a Matriz Curricular autorizada pelo DET, às fls. 342 A do presente protocolado.
3. Lembramos que os Relatórios Finais não foram validados por esta CDE/SEED, pois o curso não foi reconhecido.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 124)

Curso: Técnico em Agroecologia

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga Horária: 3.200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Período de Integralização do Curso: mínimo de três anos e máximo de 05 anos

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, em alternância

Número de Vagas: 25 vagas por turma

Regime de Matrícula: anual

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: presencial, integrada ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 572/12

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 124)

O Técnico em Agroecologia percebe de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentados em princípios agroecológicos e técnicas de sistemas orgânicos de produção. Desenvolve ações integradas unindo a preservação e conservação de recursos naturais à sustentabilidade social e econômica dos sistemas produtivos. Atua na conservação do solo e da água. Auxilia ações integradas de agricultura familiar considerando a sustentabilidade da pequena propriedade e os sistemas produtivos. Participa de ações de conservação e armazenamento de matéria-prima e de processamento e industrialização de produtos agroecológicos. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades onde vier a se inserir no mundo do trabalho.



PROCESSO N° 572/12

2.2 Matriz Curricular (fls. 342 A)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Padre José de Anchieta – EFMN					
Município: São Jorge D'Oeste					
Curso: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA					
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano: 2009		
Turno: Integral			Carga horária: 4880 horas/aula – 4067 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado		
Módulo: 40			Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES			hora/aula	hora
	1.ª	2.ª	3.ª		
1 AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	4	4	4	480	400
2 AGROINDÚSTRIA FAMILIAR		2	2	160	133
3 ARTE		2		80	67
4 BIOLOGIA	2	2	3	280	233
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6 FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7 FÍSICA	2	2	2	240	200
8 GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
9 GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	3	2		200	167
10 HISTÓRIA	3	3	2	320	267
11 LEM - INGLÊS	2	2		160	133
12 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	4	440	367
13 MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS	2	2	2	240	200
14 MANEJO SUSTENTÁVEL DOS SOLOS	3	2		200	167
15 MATEMÁTICA	4	3	4	440	367
16 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			2	80	67
17 PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS	2	2		160	133
18 QUÍMICA	2	3	4	360	300
19 SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			2	80	67
20 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
TOTAL	41	42	39	4880	4067
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		2	2	160	133



PROCESSO N° 572/12

2.3 Matriz Curricular (fls. 53)

GRADE CURRICULAR – APROVADA PELA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

NOVA

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno: Integral			Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado			
Módulo: 40			Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES			hora/aula	hora	
	1.ª	2.ª	3.ª			
1 AGRICULTURA AGROECOLÓGICA		2	3	200	167	
2 AGROINDÚSTRIA FAMILIAR		2	3	200	167	
3 ARTE	2			80	67	
4 BIOLOGIA		3	3	240	200	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6 FILOSOFIA	2	2	2	240	200	
7 FÍSICA		3	2	200	167	
8 GEOGRAFIA	2	2		160	133	
9 GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	3	2	2	280	233	
10 HISTÓRIA		2	2	160	133	
11 LEM - INGLÊS	2			80	67	
12 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	280	233	
13 MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS		2	3	200	167	
14 MANEJO SUSTENTÁVEL DOS SOLOS	3	2		200	167	
15 MATEMÁTICA	3	2	2	280	233	
16 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	3			120	100	
17 PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS			3	120	100	
18 QUÍMICA	3	2		200	167	
19 SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	3			120	100	
20 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200	
TOTAL	32	32	32	3840	3200	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		2	2	160	133	

2.4 Certificação (fls. 262)

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agroecologia, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agroecologia .

2.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D' Oeste
- CLAF – Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D' Oeste
- Sindicato Rural de São Jorge D' Oeste

Os termos dos convênios estão anexados às fls. 203 a 226.



PROCESSO N° 572/12

3. Corpo Docente (fls. 201)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Jorge Henrique Rupp	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio -Manejo Sustentável dos Solos -Projeto de Instalações Agroecológicas
-Dione Cristina Zanett	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Zootecnia -Agricultura e Agroecológica -Manejo Sustentável de Animais -Mecanização Agrícola
-Idianara Fernanda Pizzatto	-Bacharel em Engenharia Ambiental	-Agroindústria Familiar -Segurança no Trabalho e Controle Ambiental * -Gestão da Propriedade Agroecológica
-Marizaete Debortoli Rupp	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Ecologia, Sociedade e Meio Ambiente	-Inglês -Língua Portuguesa e Literatura -Arte *
-Fábio Antonio Welter	-Química -Especialização em Química Experimental	-Química -Biologia *
-Edenilson Funez	-Matemática	-Matemática -Física *
-Ines Funez	-História -Especialização em Metodologia do Ensino de História	-História -Geografia * -Sociologia * -Filosofia *
-Juliano Brandielle	-Educação Física -Especialização em Saúde, Treinamento e Escola	-Educação Física

**Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.*



PROCESSO N° 572/12

4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls. 350)

**COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL**

Criação Res. N.º 12/81 DOE 08/01/82 – Reconhecimento Res. 336/02 DOE 26/03/02
Av. Coronel Henrique Rupp, 761 – Fone/Fax (46) 3534-1370
anchietacolégio@bol.com.br
sidjoseanchieta@seed.pr.gov.br

CEP - 85575-000

São Jorge D' Oeste

Paraná

QUADRO DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

ANO 2009

SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE S APROVADOS	REPROVADOS
1ª	26	03	01	20	02

ANO 2010

SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE S APROVADOS	REPROVADOS
1ª	29	02	0	25	02
2ª	19	0	01	17	01

ANO 2011

SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE S APROVADOS	REPROVADOS
1ª	24	0	04	19	01
2ª	23	01	01	20	01
3ª	17	0	0	16	01

Dados extraídos dos Relatórios Finais.

São Jorge D'Oeste, 30 de março de 2012.

Gracieli Frozza
Secretária



PROCESSO N° 572/12

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 020/2011, do NRE de Dois Vizinhos, integrada pelos técnicos pedagógicos: Janice Parcianello, licenciada em Ciências; Valmir Galvan, bacharel em Ciências Contábeis; Cláudia Dionísio, licenciada em Pedagogia e como perito Jair Klein, bacharel em Engenharia Agrônoma com mestrado em Agroecossistemas, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 300 a 239)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 132/12–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 25 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de três anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jorge D' Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância da Casa Familiar Rural do município de São Jorge D' Oeste, mantida pela Associação Regional das Casas Familiares Rurais/Arcafar-Sul, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013, conforme estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR, ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados a partir do início do ano de 2009 a 09/02/2011.

Determinamos à mantenedora que:

- a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;
- b) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;
- b) fazer menção a este Parecer, no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.



PROCESSO N° 572/12

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jorge D'Oeste e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados a partir do início do ano de 2009 a 09/02/2011, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 11 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE